Lei nº 1.439, de 14 de Junho de 2021

"Prevê, nas Unidades Municipais de Educação, Livro para reclamações, críticas e sugestões, e dá outras providências"

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Processo: 118/2019
Projeto: 003/2019
Promulgação: 14/06/2021
Publicação: BOM 1001, de 18/06/2021
Decreto:
Alterações:
Observação:

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária realizada em 03 de dezembro de 2019; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária realizada em 20 de abril de 2.021; e, considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 232/21-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 11 de junho de 2021; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1°. Em toda unidade municipal de ensino educacional haverá, em local visível, com cartaz indicativo e facilidade de acesso, livro com páginas numeradas para registro diário de reclamações, críticas e sugestões dos usuários, para melhoramento dos serviços disponíveis.

Parágrafo Único. Os autores das reclamações, críticas e sugestões, deverão ao final do registro se identificar de forma que facilite sua localização pelo Poder Público, devendo constar como itens obrigatórios:

I - Nome Completo;
II - Número de Registro Geral - RG;
III - Telefone para contato.

Art. 2°. A direção responsável pela Unidade de Educação deverá encaminhar cópia mensal das anotações inseridas no livro mencionado no artigo anterior para o Secretário Municipal de Educação, bem como para a Controladoria Interna Municipal, os quais tomarão ciência dos fatos e adotarão as medidas cabíveis de acordo com cada caso.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Unidade de Educação as escolas e creches municipais.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de junho de 2021

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara